

LEI N.º358, 29 DE MAIO DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO VALOR MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO (DOCUMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA E INSTITUÍDO PELO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º214/2006, ALTERADA PELA LEI N.º291/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança autorizada a reajustar o valor mensal do vale-alimentação (documento para aquisição de gêneros alimentícios) para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), distribuídos aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, instituído pelo Programa de Auxílio Alimentação através da Lei Municipal n.º 214/2006, alterada pela Lei n.º 291/2010.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de maio de 2013.



DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.



DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal